



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.002302/2022-15

PARECER CEE/PI Nº 225/2022

Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de dezembro de 2026, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem da ESCOLA DE ENFERMAGEM ANA NERY, rede privada, em Campo Maior (PI) e pela alteração na Matriz Curricular do mesmo, com determinações.

PROCESSOS: CEE/PI nº 077/2022 e 210/2022

INTERESSADO: Escola De Enfermagem Ana Nery

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem e alteração na Matriz Curricular.

RELATORAS: Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a Ana Rejane da Costa Barros, Cons^a Adriana de Moura Elias Silva, Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida e Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

I – INTRODUÇÃO

O Processo CEE/PI Nº 077/2022 trata do pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde e o Processo CEE/PI nº 210/2022 trata da solicitação de alteração na Matriz Curricular, na Carga Horária e mudança no nome do Componente Curricular Higiene e Profilaxia para Biossegurança, da Escola de Enfermagem Ana Nery, rede privada, situada na Rua Capitão Manoel Oliveira, nº 518, Centro, em Campo Maior (PI), CEP: 64.280-000, E-mail: eeananery@hotmail.com, tendo como mantenedora a Firma Veiga e Ferreira LTDA, CNPJ nº 07.881.814/0001-21.

O último reconhecimento foi concedido pela Resolução CEE/PI nº 042/2015. E para verificar *in loco* as condições de oferta do curso em referência foi nomeada comissão através da Portaria ADM/CEE/PI Nº 096/2022 composta pelos membros Thais Dantas Nogueira Gonçalves e Sônia Maria Araújo Sousa. A escola foi diligenciada pela técnica do CEE/PI em 12 de maio de 2022, a escola retornou com o cumprimento da Diligência parcialmente. O CEE/PI diligenciou novamente à escola, em 16 de junho de 2022, para cumprimento dos itens que ficaram faltando ser cumpridos na primeira diligência. A escola cumpriu a diligência em 12 de julho de 2022.

II – RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA:

A comissão nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 096/2022 apresentou relatório com as seguintes observações:

- A escola possui 02 turmas com 52 estudantes que estão cursando disciplinas do segundo módulo e 02 turmas iniciantes com 59 estudantes cursando o primeiro módulo. A escola funciona em prédio alugado com estrutura física satisfatória, com duas salas de aula amplas, climatizadas, com recursos pedagógicos adequados. Possui Laboratório de Informática com bancadas e seis computadores conectados com à internet. Laboratório do curso com materiais e equipamentos adequados.
- Possui diretoria; secretaria; biblioteca, porém conjugada com a sala de professores, o que contraria o que estabelece Resolução CFB Nº 199/2018 (Dispõe sobre os parâmetros a serem adotados para a estruturação e o funcionamento das Bibliotecas Escolares) no Artigo 1º, parágrafo 2º inciso 1 - (dispor de espaço físico exclusivo e suficiente para acomodação de material e usuários).
- Quanto ao perfil profissional e a carga horária disposta na Matriz Curricular estão de acordo com o CNCT (Catálogo Nacional de Cursos Técnicos). Alguns Diários de classe estão com preenchimento incompleto.
- A escola não tem estudante realizando estágio por estar dependendo da conclusão de Componentes curriculares que são pré-requisitos para o estágio. O curso não prever visitas técnicas. A escola apresentou a lista de estudantes cadastrados no SISTEC.
- Não houve aplicação de questionário por falta de estudantes.

III – ANÁLISE DOS AUTOS DO PROCESSO:

O processo encontra-se instruído corretamente, após diligências, com a documentação regulamentar exigida, como: requerimento, cópias do Parecer e Resolução do curso, perfil profissional de conclusão conforme a 4ª edição do CNCT; Matriz curricular do curso; relação dos estudantes, relação nominal dos docentes e técnicos, CNPJ, Alvará, termo de convênio de concessão de estágio; relação de equipamentos e insumos do laboratório e acervo bibliográfico.

O Curso Técnico em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pela Escola de Enfermagem Ana Nery está estruturado em dois módulos com carga horária de 1.600horas/aula, sendo 960 horas/aula teóricas e 240 horas/aula práticas, acrescida de 400 horas de estágio.

O curso iniciou com uma turma de 27 estudantes em 12 de julho de 2021, outra turma que teve início em 10 de setembro de 2021 com 25 estudantes. No ano de 2022 a escola iniciou duas turmas do Curso de Enfermagem, uma turma com 30 estudantes com início em 11 de abril de 2022 e a relação de 19 estudantes na turma que iniciou em 24 de junho de 2022 sem desistentes.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Após análise da documentação e com as observações na visita “in loco” esta relatora entende que a Escola de Enfermagem Ana Nery, situada na Rua Capitão Manoel Oliveira, nº 518, Centro, em Campo Maior (PI) conta com condições favoráveis à oferta do curso em pauta e recomenda ao plenário as seguintes decisões:

1. Renovar o Reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem até 31 de dezembro de 2026;
2. Autorizar as alterações solicitadas na Matriz Curricular do Curso;
3. Determinar que a direção da Instituição providencie, no prazo máximo de 120 dias e comprove junto ao CEE/PI:
 - a) Diários de Classe preenchidos corretamente;
 - b) Aquisição de dois computadores conectados com internet para o Laboratório de Informática conforme a Resolução CEE/PI nº 149/2022, Art.33, § 4; inciso 2;
 - c) Desmembrar a Biblioteca da sala de Professores em cumprimento à Resolução CFB nº 199/2018 (Dispõe sobre os parâmetros a serem adotados para a estruturação e o funcionamento das Bibliotecas Escolares).
4. Determinar a direção da Escola de Enfermagem Ana Nery que submeta os diplomas expedidos aos estudantes concludentes do curso em apreço para a devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade;
5. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 028/2021, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 1º de dezembro de 2022.VIRTUAL.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa – relatora

Consª Adriana de Moura Silva

Consª Ana Rejane da Costa Barros

Consª Paulina Pereira Silva de Almeida

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 26/12/2022, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 27/12/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 27/12/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 30/12/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheiro(a)**, em 20/01/2023, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6268871** e o código CRC **7AA66C72**.